



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

0INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL POLEGARZINHO			MUNICÍPIO: BAYEUX
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO			
RELATORA CONSELHEIRA: ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA			
PROCESSO Nº: 0031030-7/2019	PARECER Nº: 119/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 28/04/2022

I - HISTÓRICO:

A Sra. Suênia Victor da Silva, responsável legal pelo Instituto Educacional Polegarzinho, CNPJ 12.182.190/0001-94 – situado na Rua Francisco Pedro de Andrade, 603, bairro Comercial Norte, na cidade de Bayeux–PB –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

O Processo foi aberto no dia 19 de novembro de 2019.

A mantenedora obteve autorização para funcionamento da Educação Infantil através da Resolução CME – Bayeux (PB) nº 002/2017, em 12 de abril de 2017, que concedeu o funcionamento legal pelo período de 3 (três) anos.

A assessora técnica Ivone Costa Vilar concluiu sua Análise nº 154/2020 no dia 31 de agosto de 2020. Segundo a assessora, o Processo foi analisado “com base na Lei 9394/99, Lei 12.796/2013, e nas Resoluções do CEE n. 340/01, n. 188/98, n. 340/06 e n. 254/00”. Atendidos os critérios, o Processo foi encaminhando à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para que fosse realizada a inspeção prévia.

O Relatório de Inspeção Prévia, realizado pelas inspetoras educacionais Eudelucy Leal e Cristyane Meira do Amaral, foi enviado à Gerência Executiva da GEAGE no dia 19 de setembro de 2020; e despachado, em 18 de fevereiro de 2022, ao Conselho Estadual de Educação.

Durante a inspeção, foram observados os diversos critérios das normativas existentes e constatou-se o atendimento a todos os aspectos: “aspectos gerais e funcionamento”, “aspecto legal e físico”, “corpo técnico administrativo, pedagógico e docente”, dentre outros. Ressalta-se que a escola atende à Resolução sobre acessibilidade (CEE nº 298/2007).

III – PARECER:

Diante do exposto, somos de parecer favorável a que se conceda a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 3 (três) anos.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação**

Convalidamos os estudos realizados pelos alunos até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 28 de abril de 2022.


ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

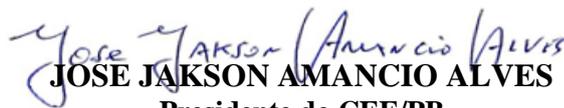
Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.


ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB